



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 480/2020

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição de estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas em espaços públicos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei:

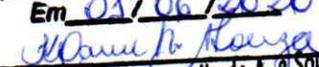
Artigo 1º - É vedada a instalação ou permanência de estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas em todos os espaços públicos deste Município.

Artigo 2º - Para fins desta lei, considera-se espaço público todos os lugares administrados pelo governo municipal, tais como, praças, escolas, quadras poliesportivas e demais prédios e ambientes públicos em geral.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Baixa Verde, 02 de junho de 2020.


TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO
Certifico que o Presente Documento Foi
Publicado, Nesta Data, Por Afixação
no Quadro de Avisos Desta Câmara.
Em 05/06/2020

Kelainne Danielle de A. e Souza
Secretária
Port. 004/2019